

PUBLICADO

Extrema, 11 / 07 / 17

Lei n ° 3.630

De 11 de julho de 2017.

“Altera a redação dos artigos que especifica na lei municipal n. 3.540, de 12 de janeiro de 2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º – Fica alterada a redação do artigo 1º da lei municipal n. 3.540, de 12 de janeiro de 2017, a qual passará a ser a seguinte:

“Artigo 1º – Autoriza o Poder Executivo a incorporar o valor do adicional de insalubridade da lei municipal n. 1.129/95, aos vencimentos dos professores, repercutindo-o para todos os efeitos de direito, em especial, previdenciário, a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.”

Artigo 2º - Fica alterada a redação do artigo 4º da lei municipal n. 3.540, de 12 de janeiro de 2017, a qual passará a ser a seguinte:

“Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.”

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

